



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO II PERÍODO LEGISLATIVO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento. Registrou-se a presença dos seguintes membros: Vereador Antônio Eraldo Costa Moura (Presidente), Vereador Gabriel Kleber Pereira de Melo (Relator) e a Vereadora Maria Nelly de Lima Sampaio. Aberta a reunião, foi colocado em pauta para análise o **Projeto de Lei nº 009/2026**, de origem do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências. O Relator, ao proceder à análise do projeto, constatou que este está de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Destacou, ainda, que o referido projeto apresenta compatibilidade financeira, adequação orçamentária e viabilidade fiscal, não implicando aumento de despesas sem previsão legal, nem comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais. O relator apresentou seu voto, informando que a matéria trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, bem como sua inclusão na programação do Plano Plurianual vigente e nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a finalidade de atender às despesas do Projeto/Atividade da Lei Aldir Blanc de fomento à cultura. Destacou que o projeto visa adequar o orçamento às necessidades da política pública cultural do município, possibilitando a execução dos recursos oriundos da transferência da política nacional Aldir Blanc. Ressaltou, ainda, que a proposição apresenta de forma clara todos os elementos orçamentários exigidos, como dotação, unidade gestora, função, subfunção, programa, ação de governo, elemento de despesa, fonte de recursos e valores correspondentes. Observou também que o artigo 2º do projeto indica como fonte de cobertura a anulação de dotações do orçamento vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e que a abertura do crédito especial não será computada para fins do limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026, preservando o equilíbrio fiscal do município. Diante disso, considerando a regularidade orçamentária, financeira e contábil da matéria, o relator emitiu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026. Após discussão, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes. Sala das Comissões, 20 de abril de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA

Presidente

GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO

Relator

MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO

Membro

